



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 168/2013.

SÚMULA – Declara situação de emergência (anormal) nos âmbitos da saúde e educação e escoamento da safra agrícola e na pecuária no município de Juina, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a precariedade que se encontram as estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT;

Considerando o transporte escolar, que usa as estradas, em especial as estradas federais e estaduais, estão tendo dificuldade de acesso para dar efetivo atendimento às crianças do município;

Considerando que o acesso à saúde dos munícipes que residem na zona rural que usam as estradas, em especial as estradas federais e estaduais, estão tendo dificuldade de acesso até a cidade de Juina-MT, para atendimento médico;

Considerando, que o escoamento da safra agrícola e pecuária do município, assim como dos demais municípios que integram a região, se encontra prejudicada, face às más condições das estradas que integram o município de Juina-MT;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação Anormal, caracterizada como Estado de Emergência, nas áreas do Município de Juína-MT, face a precariedade das estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Obras, autorizadas a adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao pleno, eficiente e seguro socorro aos munícipes que se encontram prejudicados pela precariedade das estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT.

Art. 3º - Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de obras e de aquisição de bens necessários aos procedimentos de socorro dos munícipes que habitam as áreas afetadas face à precariedade que se encontram as estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação prorrogando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **03** de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração